

O COLONIALISMO SOB O PRISMA DA DIALÉTICA HEGELIANA

COLONIALISM FROM THE PRISM OF HEGELIAN DIALECTICS

Julia Zucchi Natour

Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil

Andressa Lobato Guimarães

Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil

Felipe Augusto Medeiros de Lima

Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil

DOI: <https://doi.org/10.46550/cadernosmilovic.v1i2.27>

Recebido em: 04.09.2023

Aceito em: 14.12.2023

Resumo: O objetivo do presente trabalho se concentra na utilização de aportes teóricos construídos por Hegel para a compreensão da colonialidade e sua construção enquanto processo dialético, tendo por síntese a modernidade. A partir da lógica de sujeito-objeto contida na Fenomenologia do Espírito, em especial da dialética do senhor e do escravo, utilizou-se o método qualitativo de revisão bibliográfica de livros e artigos para promover uma leitura das relações colonizador-colonizado. A revisitação do filósofo alemão se faz adequada enquanto representante central no pensamento europeu colonizador à época. Equiparando, *mutatis mutandis*, o senhor-colonizador e o escravo-colonizado, o não-reconhecimento deste por aquele resulta em efeitos perversos para a construção da modernidade, tema de forte crítica por pensadores latino-americanos contemporâneos. Ao contrário do resultado esperado por uma aplicação pura da teoria hegeliana, a conclusão converge aos apontamentos de Miroslav Milovic e afirma a ascensão de identidades, outrora colonizadas, como potências de subjetividade na transmodernidade.

Palavras-chave: Hegel; Fenomenologia do Espírito; Modernidade; Colonialismo.

Abstract: The objective of this work focuses on the use of theoretical contributions developed by Hegel to understand coloniality and its construction as a dialectical process, with modernity as its synthesis. Drawing on the subject-object logic found in Hegel's Phenomenology of Spirit, particularly in the master-slave dialectic, a qualitative method of literature review was employed to reinterpret colonizer-colonized relations. Revisiting the German philosopher is appropriate as he represents a central figure in European colonial thought at the time. By equating, *mutatis mutandis*, the master-colonizer and the slave-colonized, the lack of recognition of the latter by the former results in detrimental effects on the construction of modernity, a subject strongly criticized by contemporary Latin American thinkers. Contrary to the expected outcome of a pure application of Hegelian theory, the conclusion aligns with the insights of Miroslav Milovic and asserts the rise of identities that were once colonized as sources of subjectivity in transmodernity.

Keywords: Hegel; Phenomenology of Spirit; Modernity; Colonialism.



Cadernos Miroslav Milovic está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

Introdução

Ao se debruçar sobre a dialética hegeliana do senhor e escravo, percebe-se certa **A**similaridade com a lógica Colonial, qual seja, a primazia das relações de dominação ou a própria natureza desta dinâmica. Em vista disso, propõe-se uma perspectiva da dialética hegeliana sobre as relações colonizado-colonizador a fim de compreender e analisar seus efeitos na modernidade.

O presente trabalho centrou-se no método qualitativo de pesquisa, mediante a interpretação, a observação, como também análise de estudos. No que se concatena a pesquisa bibliográfica os artigos analisados criticamente foram extraídos das aulas de Ética e Direito ministradas pela Professora Thayse Edith, na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Além disso, convém destacar que a perspectiva crítica adotada encontra respaldo na linha da Política e Metafísica, protagonizada pelo Professor Miroslav Milovic. Soma-se a isso, a contribuição teórica dos estudos Decoloniais Latino-americano.

Primeiramente, tatar-se-á acerca da dialética, mais especificamente sob a perspectiva de Hegel, e como ela pode ser instrumentalizada para a análise de contextos históricos e estruturais. Em seguida, será proposto um esquema de tese, antítese e síntese, conforme essa dialética, que sirva como demonstrativo da realidade colonial. Assim, como fruto desse processo dialético da lógica hegeliana, esboçar-se-á a possibilidade de uma nova tese para a dialética colonial sob a perspectiva da transmodernidade.

Dialética em Hegel

De maneira geral, pode-se entender dialética como a contraposição de duas ideias. Hegel não cunhou o termo: em Platão, por exemplo, já se pode observar seu uso com sentido próprio. São vários os autores que usam a dialética e, para o presente ensaio, deve-se explicitar a dialética hegeliana (a dialética do senhor e do escravo), que será empregada como chave de leitura da relação colonizador x colonizado.

Hegel entende que a tese (conceito) deve ser colocada em oposição a si-mesma e, quando confrontada, resultará numa síntese. Isso é possível porque ele compreende a relação sujeito-objeto de maneira específica, como explica o prof. Milovic em “Filosofia da Comunicação”: “Ao invés de adotar o discurso kantiano, que distingue o sujeito e o objeto, Hegel fala da sua unidade. [...] Hegel trata da unidade entre sujeito e objeto como **espírito**, cujo conceito é a essência de sua determinação da racionalidade” (MILOVIC, 2002, p. 123). Sendo uma coisa só, “o ser [tese] é sempre negação em relação a si mesmo e isto é o que projeta em direção ao desenvolvimento” (MILOVIC, 2002, p. 130). Tal negação, no entanto, não é única; a relação de negação-de-si acontece infinitamente, produzindo novas sínteses e, conseqüentemente, teses. Com a explicação posta, vale a leitura nas palavras do próprio Hegel:

A **consciência** [tese] tem de agora em diante, como consciência-de-si, um duplo objeto: um, o imediato, o objeto da certeza sensível e da percepção, o qual, porém é marcado para ela **com o sinal do negativo** [antítese]; o segundo objeto é justamente ela mesma, que é a essência verdadeira e que de início só está presente na oposição do primeiro objeto. A consciência-de-si se apresenta aqui como o

movimento no qual essa **oposição é supassumida** [*síntese*] e onde a igualdade consigo mesma vem-a-ser para ela. (HEGEL, 1992, p. 120-121).

Nota-se o uso proeminente do termo consciência. É nessa lógica que se desenvolve a dialética do senhor e do escravo, em que uma consciência irá sobrepor a outra: a relação do Eu e do Outro, da tese e da antítese, está desequilibrada. A consciência do senhor não reconhece a consciência do escravo, mas a consciência do escravo reconhece a do senhor. De tal sorte, a consciência do colonizador eclipsou a consciência do colonizado.

Tese: o colonizador

A partir da lógica hegeliana, é evidente que a tese do “senhor” se manifesta no colonizador. Dessa forma, o pensamento do colonizador, mais do que uma interpretação de sua própria realidade, torna-se um instrumento de dominação. Nesse sentido, foi utilizado pelo colonizador europeu muitas formas de imposição de sua soberania, dentre elas cabe destacar a cultura, a religião e a ciência.

A colonização das Américas foi documentada pelos europeus desde o princípio com um olhar de afastamento. Uma das características mais marcantes desses relatos é, sem dúvidas, a representação dos povos nativos como selvagens e a redução da sua cultura às posturas violentas. A retratação dos indígenas e africanos como seres diversos do homem branco europeu propiciou o argumento de que qualquer conhecimento desenvolvido fora da Europa é inválido, visto que sua fonte não é propriamente racional. Ou seja, tem-se uma colonialidade do saber.

Outra marca do colonialismo é a manipulação da religião para fins políticos. Retomando os documentos da descoberta das terras latinas e africanas, verifica-se a descrição dos povos originários como seres sem alma, ressignificando sua nudez e sua pintura corporal como símbolos do pecado. A ignorância dos nativos em relação ao “Deus verdadeiro” justificava o “dever” do homem branco de “salvar a alma” dos colonizados, legitimando a sobreposição do seu pensamento e a destruição dos saberes dos povos colonizados.

Por fim, o manejo das ciências foi mister para fundamentar ou mascarar as violências aplicadas ao colonizado. Essa é uma das formas de dominação mais relevantes para a atualidade devido à dificuldade de se identificar a intencionalidade na elaboração de teorias que naturalizam a dominação colonial e que, muitas vezes, perpetuam no pensamento acadêmico e popular.

As pseudociências que justificavam o racismo por meio da análise subjetiva de dados são exemplos concretos disso. Porém, mesmo na modernidade verificam-se casos de teóricos que replicam essa concepção, ainda que de forma velada.

Na obra, “Hegel e Haiti”, a autora Susan Buck-Morss demonstra que o próprio Georg Wilhelm Friedrich Hegel, considerado um pensador progressista para o seu tempo, instrumentalizou sua dialética entre o senhor e o escravo (vide Introdução) como meio de descrição da realidade para escusar as atrocidades coloniais, visto que foi comprovado pela autora que Hegel tinha conhecimento dos eventos da Revolução Haitiana por meio da leitura de jornais, o que refutaria sua teoria de que o escravo difere do senhor porque não tem pensamento autônomo. A autora afirma sobre esse caso:

Restam apenas duas alternativas. Ou Hegel era o mais cego de todos os filósofos

da liberdade cegos da Europa iluminista, deixando Locke e Rousseau para trás em sua capacidade de negar a realidade debaixo do seu nariz (a realidade impressa debaixo de seu nariz sobre a mesa do café da manhã); ou Hegel sabia — sabia dos escravos reais que eram bem-sucedidos em sua revolta contra seus senhores reais — e elaborou sua dialética do senhorio e da servidão deliberadamente no quadro de seu contexto contemporâneo. (BUCK-MORSS, 2011, p. 143).

Nessa relação da consciência do Eu (europeu) e consciência do Outro (Haiti), não há uma síntese que equipare as duas potencialidades: em qualquer uma das situações prevista por Buck-Morss a consciência colonizada é desconsiderada. A consciência do colonizador, portanto, é a única que importa e que produzirá uma síntese desigual, que abordaremos posteriormente.

Antítese: o colonizado

Diante do apresentado, depara-se com um conflito interno nas colônias latinas que se perpetua. A percepção do colonizador do povo latino como o Outro (tese da colonização), provoca como reação do próprio colonizado a busca de se tornar semelhante ao que a metrópole determina como sujeito (antítese da colonização). Dessa forma, percebe-se um obstáculo na formação da identidade autêntica das nações que passaram pelo processo de colonizador, visto que a representação do sujeito latino se confunde com o ideal do sujeito europeu.

Aimé Césaire aponta em sua obra “Discurso sobre o Colonialismo”(2020) que “a colonização trabalha para descivilizar o Colonizado, para embrutecê-lo no sentido literal da palavra, para degradá-lo, para despertar seus recônditos instintos em prol da Cobiça, a violência, o ódio racial, o relativismo moral”(CÉSAIRE, 2020; p.15). Essa se assenta sobre o paradoxo da autoridade criado pela imposição do poder colonial. Uma vez que o colonizado não é reconhecido como uma figura capaz de gerar mudanças e tomar decisões políticas sem a tutela de seu colonizador - ou seja, como mero objeto, mas não sujeito de sua história - ele almeja então assumir a tutela de seu próprio povo, sem questionar a própria lógica de dominação que resulta nessa tutela. Isso ocorre pela naturalização de tal dialética, já que o colonizado não percebe que a relação de dependência se dá apenas do senhor para o escravo, não no sentido contrário. Dessa forma, em termos hegelianos, se o escravo - colonizado - não está ciente da possibilidade de rompimento com esse conflito e do seu papel na composição da autoridade do senhor - colonizador -, ele passa a almejar tornar-se o senhor, mesmo que isso signifique reconhecer sua própria identidade como a Outra.

A causa dessa dificuldade de perceber-se como livre é bem descrito neste trecho de Política e Metafísica, do professor Miroslav Milovic:

Conforme a vontade do senhor, os escravos abrem mão de sua própria vontade; em outras palavras, o trabalho deles não faz mais parte da ordem natural. Atendendo à vontade do senhor, os escravos trabalham de acordo com a ideia (de alguém). Um trabalho que segue uma ideia é, na verdade, um trabalho em verdadeiros termos humanos. Este tipo de trabalho ajuda a superar a natureza e a apontar para o potencial histórico, ou para a especificidade do mundo humano. A história é possível com base no trabalho humano. Justamente por isso, Marx realça a grandeza da filosofia de Hegel, que entendeu, pela primeira vez na filosofia, a importância do trabalho humano. (MILOVIC, 2017, p. 52)

Assim, o colonizado associa necessariamente a sua subjetividade ao seu “dever” com a metrópole, inserindo-se involuntariamente na máquina colonizadora como a engrenagem que o mantém ativo. Isso é perceptível nos costumes da sociedade, como o uso de vestimentas semelhantes aos da nobreza e o apagamento cultural da cosmologia e dos saberes nativos em detrimento do pensamento cristão, e também nos sistemas sociais, como o próprio Direito, que assume a função de legitimar a subjugação das identidades latinas, mesmo após a independência. Michel Foucault aponta a capacidade das práticas jurídicas de definir os tipos de individualidades e saberes (FOUCAULT, 2003), o que, somado a ocupação histórica de lugares relevantes à tomada de decisões jurídicas por aqueles mais privilegiados pelo poder, faz do Direito um elemento importante para a manutenção lógica de dominação nos países latino-americanos, mesmo após o fim da colonização direta.

Síntese: a modernidade

Como já prescrevia Hegel, a tese, ao ser contrariada pela antítese, produz uma síntese. Nesse sentido, cabe analisar o produto da dinâmica colonizador x colonizado: a Modernidade. Essa Era histórica é frequentemente associada à difusão da “civilização” e a intensificação do progresso, fruto da dilatação do capitalismo. Sobre o tema, revela-nos Walter Mignolo:

a “modernidade” é uma narrativa complexa, cujo ponto de origem foi a Europa, uma narrativa que constrói a civilização ocidental ao celebrar as suas conquistas enquanto esconde, ao mesmo tempo, o seu lado mais escuro, a “colonialidade”. A colonialidade, em outras palavras, é constitutiva da modernidade – não há modernidade sem colonialidade. (MIGNOLO, 2005, p.2).

Com isso, nota-se que para além do discurso hegemônico e eurocêntrico da Modernidade enquanto a “evolução” em direção (linear) ao cume de uma civilização racional científica tem-se outra perspectiva, aquela que considera as formas de dominação que viabilizaram e viabilizam o desenvolvimento econômico experienciado pelos países centrais. Neste diapasão, constata-se que:

Ocultadas por trás da retórica da modernidade, práticas econômicas dispensavam vidas humanas, e o conhecimento justificava o racismo e a inferioridade de vidas humanas, que eram naturalmente consideradas dispensáveis. (MIGNOLO, 2005, p.4).

Essa face perversa da Modernidade emerge com a colonização do “Novo Mundo” e a conseqüente instauração de mecanismos de dominação colonial, isto é, nas palavras de Quijano, a matriz colonial de poder (MCP). Esta ferramenta atua sob diversas esferas da vida e estrutura as sociedades colonizadas, através de uma dinâmica de dominação, como se pode observar em:

Assim, no controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, está a empresa capitalista; no controle do sexo, de seus recursos e produtos, a família burguesa; no controle da autoridade, seus recursos e produtos, o Estado-nação; no **controle da intersubjetividade, o eurocentrismo**. Três, cada uma dessas instituições existe em relações de interdependência com cada uma das outras. Por isso o padrão de poder está configurado como um sistema. (QUIJANO, 2005, p.123) [grifo próprio]

Ao relacionar às reflexões de Quijano as ponderações de Miroslav Milovic em Política e Metafísica, percebe-se que a Modernidade é o mundo dos sujeitos (MILOVIC, 2017), ou seja, é através da elaboração da subjetividade própria e do Outro que se consolida a Era Moderna. Nesse sentido, Quijano aponta que “A América constitui-se como o primeiro espaço/tempo de um padrão de poder de vocação mundial e, desse modo e por isso, como a primeira id-entidade da modernidade.” (QUIJANO, 2005, p.117). Nesse cenário, depreende-se o latino-americano é identificado enquanto o Outro, ou seja, aquele que não partilha da mesma subjetividade própria do colonizador. Nesse sentido:

A colonialidade, como poder estrutural que opera na América Latina, possibilitou, no campo ontológico, a criação de um novo padrão de racionalidade, o eurocentrismo [...] Da mesma forma, a construção dos Estados latino-americanos ocorreu sem considerar a grande massa populacional composta pelas minorias étnicas, por meio de um **projeto civilizatório homogeneizador e uniformizador que não considerou a grande pluralidade que compõe as sociedades**, de modo que alguns segmentos societários não puderam participar dos espaços públicos ou da condução política, assim como não eram considerados sujeitos de direito.” (FARIAS; MAIA, 2019, p.578) [grifo próprio].

Posto isso, admite-se que a Modernidade\Colonialidade anulam as particularidades locais em prol de um ideal civilizatório de caráter universalizante. Entretanto, é imperativo destacar que tal universalidade assenta-se sob a assimilação por parte dos colonizados da subjetividade europeia, assim, a oposição *seria* suprassumida. Essa lógica tem reflexos no presente, não apenas nas relações violentas de dominação que estruturam as sociedades do Sul, mas também em tentativas de “superação” de tais construções. Desde as teorias desenvolvimentistas à perspectiva pós-moderna, podem-se identificar permanências das ideias universalistas, homogeneizantes e eurocêntricas que sustentavam a MCP.

A nova tese da contemporaneidade: a transmodernidade

Ao analisar a perversidade da Modernidade, pode-se, ingenuamente, assumir que os povos colonizados sucumbiram à modernidade e, de fato, europeizaram-se. Essa hipótese é refutada pelas desigualdades econômicas, epistemológicas e políticas que regem o sistema mundo contemporâneo. Se, por um lado, a não consumação dos anseios modernos pode parecer prejudicial aos países do Sul, por outro lado, esse “atraso” pode ser lido enquanto uma potência.

Desse modo, apesar de intensa busca por se afirmar enquanto uma extensão do sujeito europeu, o povo latino, percebe que é exatamente tudo aquilo que buscou não ser. Com isso, como atenta Milovic:

Voltar para a subjetividade significa voltar para o concreto. Um trabalho urgente nessa época dominada pelo abstrato. Assim, voltar para subjetividade inclui também a afirmação da diferença, as diferenças do concreto, quer dizer inclui a confrontação com a cultura identitária e colonizadora. (MILOVIC, 2017, p.118).

A vista disso depreende-se que a busca pela recuperação e afirmação das subjetividades latinoamericanas é a grande potência desses povos, ou seja, a defesa de uma universalidade que comporte todas as particularidades. Uma Transmodernidade. Nesse cenário, as teorias decolônias, de modo generalizante, estão, ativamente, traçando novas\tradicional *alternativas*,

como constata Mignolo em:

O pensamento descolonial e as opções descoloniais (isto é, pensar descolonialmente) são nada menos que um inexorável esforço analítico para entender, com o intuito de superar, a lógica da colonialidade por trás da retórica da modernidade, a estrutura de administração e controle surgida a partir da transformação da economia do Atlântico e o salto de conhecimento ocorrido tanto na história interna da Europa como entre a Europa e as suas colônias. (MIGNOLO, 2005, p.6).

Assim, surge um novo contexto no Direito Latino-Americano que caracteriza subjetividades plurais como parte integrante da Soberania. O reconhecimento de um país multicultural e pluriétnico pelas novas Constituições de países como Brasil e Bolívia, implica no reconhecimento de ordens externas ao Estado, e, conseqüentemente, um processo de transversalização de sistemas jurídicos, sejam eles positivos ou não. Dessa forma verifica-se um processo interno de descolonização de identidades por meio do reconhecimento da singularidade do processo histórico e cultural latino-americano, afastando-o dos padrões europeus que por tanto tempo regeram a lógica de seus próprios sistemas sociais. Essa mudança de paradigma tem o potencial de dilatar as Democracias regionais, e ainda de ampliar o espectro de possibilidades de conformações de Estado por todo o mundo.

Nesse sentido, a mudança da perspectiva do saber do colonizador para o colonizado tornaria possível a elaboração de sistemas de governo e leis que realmente se adequem à realidade latino-americana. Não basta falar em uma democracia como os gregos pensaram milênios atrás, é preciso reconstruir um conceito de democracia - que condiga com as peculiaridades da história e povo latinos - enquanto a nova tese de uma dialética até então baseada em violência.

Em paralelo a isso, outros saberes produzidos no Sul global propõem alternativas à colonialidade. Dentre essas destacam-se a noção de insubmissão feminista negra decolonial, descrita por Maria Lugones; o movimento Zapatista e sua práxis; as diversas cosmologias indígenas, como as apresentadas por Ailton Krenak e David Kopenawa; a noção do “Bien Vivir”...

Enfim, conclui-se que a síntese alternativa a dialética colonizador/colonizado, ou ainda, a nova tese da contemporaneidade, é fruto do localismo cosmopolita (MIGNOLO, 2005). Portanto, em consonância com a transmodernidade, almeja-se a pluriversalidade, ao invés da excludente universalidade.

Referências

- BUCK-MORSS, Susan. **Hegel e Haiti**. Revista Novos Estudos, n.90, jul. 2011, p. 1-42.
- CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o Colonialismo**. Veneta: São Paulo, 2020.
- DUSSEL, Enrique. 1492 **O Encobrimento do Outro: a origem do mito da Modernidade**. Vozes: Petrópolis, 1994. p. 17-26 (Parte I – Conferência 1).
- FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. Editora Nau: Rio de Janeiro, 2003.
- HEGEL, G.W.F. **Fenomenologia do Espírito**. Vozes: Petrópolis, 1992.

KRENAK, Ailton. **Encontros**. Azouge: Rio de Janeiro, 2015 KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras: São Paulo, 2019.

MAIA, Fernando Joaquim Ferreira e MAYARA, Helenna Veríssimo de Farias. **Colonialidade do poder: a formação do eurocentrismo como padrão de poder mundial por meio da colonização da América**. In: INTERAÇÕES, Campo Grande, MS, v. 21, n. 3, 2020.

MIGNOLO, Walter. **Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. v. 32. n. 94, p. 1-18. QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. CLACSO: Buenos Aires, 2005.

MILOVIC, Miroslav. **Comunidade da Diferença**. Unijuí: Ijuí, 2004.

MILOVIC, Miroslav. **Política e Metafísica**. Max Limonad: São Paulo, 2017.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.